



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 027 **DE** 03 **DE** março **DE 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 036	Livro 26	Fls. 41
Data:		03/03/23
Horas:		14:30
<i>Osseus E</i>		
FUNCIONÁRIO		

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS- APOBAG.

Tal medida tem por objetivo auxiliar na realização do 8º Leilão Direito de Viver em prol do Hospital de Amor.

Dessa forma, considerando que a instituição tem as suas ações voltadas primordialmente para o apoio aos pacientes oncológicos de Barra do Garças – MT, no Município de Barretos – SP, e o quantitativo de pacientes do Município que foram atendidos e encaminhados para Hospital do Câncer nesta cidade, faz-se necessário a realização do referido repasse.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 03 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 03 DE março DE 2023.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 036	Livro: 26	Fis. 414	Data: 03/03/23
Horas: 14:30			
<i>[Assinatura]</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse de recursos financeiros à instituição que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS- APOBAG, associação privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.368.561/0001-02, nesse ato representada pela Presidente Selma Neves Marques Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 807.632.271-53.

Art. 2º - Os recursos repassados têm por objetivo auxiliar na realização do 8º Leilão Direito de Viver em prol do Hospital de Amor, através do repasse da ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS- APOBAG, instituição parceira do Hospital do Câncer.

Art. 3º - Compete à ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete ao MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2023.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Cidade Participativa e eficiente

Ação: 2004 – Manutenção Desenvolvimento Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições

Fonte: 1500

Reduzido:11

Art. 6º O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por interesses das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 7º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CONVÊNIO Nº /2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS- APOBAG.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso doravante denominado **MUNICÍPIO/CONCEDENTE** e à **ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS- APOBAG**, associação privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.368.561/0001-02, nesse ato representada pela Presidente Selma Neves Marques Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 807.632.271-53, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica com Repasse de Recursos Financeiros, com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Os recursos repassados têm por objetivo **AJUDAR NA FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DA SEDE PRÓPRIA DA CASA DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO EM BARRETOS – SP**, tudo nos termos da Lei nº XXXX de XX de XXXXXX de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Do **MUNICÍPIO / Concedente** se compromete com o repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2 – Da **ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS/ Convenente** – Será responsável pelo repasse no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a organização do 8º Leilão Direito de Viver.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Cidade Participativa e eficiente

Ação: 2004 – Manutenção Desenvolvimento Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições

Fonte: 1500

Reduzido:11

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Repasse terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

4.2 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1- Cabe à Prefeitura, a seu critério, através do servidor (es) designado (s) pela Secretaria responsável, se o MUNICÍPIO / Concedente achar por bem, exercer ampla e permanente fiscalização das fases de execução, das obrigações e do desempenho da **ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS / Conveniente.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1- Em toda a divulgação do presente Convênio, na imprensa ou veículos próprios, devem ser mencionados ambas as partes deste protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA ALTERAÇÃO

7.1- Este convênio poderá ser alterado em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto na Lei vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1- Os casos omissos que surgirem na vigência deste serão solucionados por consenso das partes e registrados através de termos aditivos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas que abaixo assinam.

Barra do Graças - MT, de de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS
Selma Neves Marques Oliveira
Conveniente

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
Função: _____

2. _____
CPF: _____
Função: _____



Ofício nº 020/2023

Pontal do Araguaia- MT, 01 de Março de 2023

Prezado Senhor(a),

Ao tempo em que expressamos nossos cumprimentos, vimos encaminhar conforme solicitação deste departamento o Ofício nº 002/2023 de 13 de fevereiro de 2023, protocolado junto ao excelentíssimo senhor Adilson Gonçalves de Macedo, prefeito Municipal de Barra do Garças, onde solicitamos uma doação para realizarmos o **8º Leilão Direito de Viver em prol do Hospital de Amor.**

Em atendimento ao que nos foi solicitado segue em anexo a relação dos paciente residentes em Barra do Garças que foram atendidos e encaminhados a Barretos para tratamento pela Comissão do Leilão de Pontal do Araguaia. Esclarecemos que os agendamentos desses pacientes foram solicitados pelo Srº Everton Chaves de Oliveira da Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças (APOBAG).

Certos de contar com sua atenção e colaboração, desde já agradecemos.

Qualquer dúvidas/informações ligue:

Lucia Ribeiro (66) 99649-9214

Fabio Corte (66) 99988-3409

Marleide (66) 99202-5348

Marleide Alves de Lima Corte
Coordenadora Municipal do H@

A
SECRETARIA DE FINANÇAS E PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BARRA DO GARÇAS-MT

**8º Leilão
Direito de Viver**



o hospital
de câncer de barretos
agora se chama
hospital de amor.

ha
hospital
de amor

Ofício nº 002/2023

Pontal do Araguaia- MT, 13 de Fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que expressamos nossos cumprimentos, vimos informar a Vossa Senhoria que estaremos realizando em Pontal do Araguaia - MT o **8º Leilão Direito de Viver em prol do Hospital de Amor.**

O evento será realizado no dia 22 de Abril de 2023 a partir das 9:00hs na Fazenda Água Viva na MT 100 Km 30 em Pontal do Araguaia-MT.

Lembramos que várias pessoas residentes nesta região e de todo o País realizam tratamento neste hospital e que em razão da Pandemia do Covid 19 as contribuições reduziram consideravelmente e a procura por tratamento vem aumentado a cada dia, sendo que o hospital apresenta mensalmente um grande déficit, e esses leilões realizados por diversos Municípios tem colaborado para a continuidade dos serviços prestados.

Sabedores do compromisso de Vossa Excelência com a saúde de seus Municípios e com as causas sociais e que vimos solicitar de vossa senhoria e do Poder Público Municipal a colaboração para a realização desse evento.

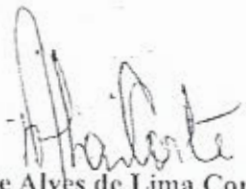
Certos de contar com sua atenção e colaboração, desde já antecipamos agradecemos.

Qualquer dúvidas/informações ligue:

Fabio Corte (66) 99988-3409

Alcione Bueno-(66) 99988-3544

Marleide Alves (66) 99202-5348


Marleide Alves de Lima Corte

Coordenadora Municipal do **ha**

AO
EXMO SRº ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS-MT

16.05/23
13/02/23
B. G.
Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Mun. de Barra do Garças-MT
Gestão: 2021/2024



Relação de pacientes residentes no Município de Barra do Garças e encaminhados a Barretos

ANO 2021

ORDEM	NOME
01	JOSÉ OLEIR DE ALMEIDA
02	LAURINDA OLIVEIRA BISPO
03	MARIA FRANCISCA RIBEIRO SILVA
04	GENESIA COELHO DA SILVA
05	KEILA FERNANDA FERRAZ DE OLIVEIRA
06	JOSÉ UBIRATAN BEZERRA DE ARAUJO
07	DINILZA VASCO DO NASCIMENTO
08	ANERACY CORDEIRO DA SILVA
09	ERICA DE LIMA ALVES
10	ROSILENE FONSECA DORSA

ANO 2022

ORDEM	NOME
01	ANTONIO BARROSO
02	SELVINO ANTONIO BACKES
03	CARLOS AMIN DA SILVA SOUZA
04	LORENA RODRIGUES ALENCAR
05	FLORENILZA LUIZA DOS SANTOS
06	IOLANDA MARLENE FERREIRA
07	MARIA APARECIDA M. M. SANTOS



08	JOEL ALVES TRINDADE
09	JOSÉ MARIA SCHERAIBER
10	SONIA MARIA VIANA MORAIS
11	ALTEMAR ALVES DA SILVA
12	CORACY DOS REIS CANDIDA
13	CREUZA LEANDRO LIMA
14	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
15	DORENTINA DE OLIVEIRA NEVES
16	CASSIO UIBIRA DE SOUSA FERREIRA
17	GERVASIO BENTO DE OLIVEIRA
18	JEOVANE DIVINO E SILVA
19	NORIVAL GOMES DE OLIVEIRA
20	EDNA MARQUES FERREIRA
21	BALBINO LOPES DE BARROS
22	IDELMARA CARVALHO OLIVEIRA
23	WELLINTON BERNARDO DE GODOY
24	ROSILDA PEREIRA DE OLIVEIRA MIRANDA
25	RUDOLFO ECKE
26	DELFINA TEIXEIRA COSTA
27	EDSON SOUSA DE OLIVEIRA
28	CASTRO ALVES KUNZ

ANO 2023 ATE A PRESENTE DATA

ORDEM	NOME
01	DIVINO VALTER DE ARAUJO

Unimed 
Arquaiá

8º Leilão Direito de Viver



o hospital
de câncer de barretos
agora se chama
hospital de amor.

ha
hospital
de amor

02	VALDERY RODRIGUES NUNES
03	CARLOS ALBERTO ARAUJO MOTA
04	ZILMA MACHADO DE JESUS

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas alterações correspondentes ao Projeto de Lei Nº 027 de 03 março de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal (DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 03 de março de 2023


Giceli Cristina Esteves Barros
Chefe de Arquivo
Portaria 050/2023



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 027/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2023.

Ver. JAIRO GEHM
Presidente

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 027/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ____ de ____ de 2023.

Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

Verº. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator

Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 027/2023
Mensagem n.º 027/2023

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 03 DE MARÇO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse de recursos financeiros à instituição que menciona."

O Poder Executivo Municipal solicita a autorização para firmar termo de Cooperação Técnica com repasse pecuniário no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) à APOBAG-Associação dos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças, instituição parceira do Hospital do Câncer de Barretos (SP).

No texto da lei está inserido que tais recursos serão utilizados para com o objetivo de auxiliar na realização do 8º Leilão Direito de Viver em prol do Hospital do Amor. Esta



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

previsto que a APOBAG irá prestar contas, restituir os valores recebidos quando forem necessários à sua devolução, sendo analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Repasse de Recursos Financeiros

Pela análise verificada junto à Lei nº 4.611 de 22/12/2022 que "Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças (MT) para o Exercício de 2023) no QDD Quadro de Detalhamento da Despesa existe elemento de despesa aberto no Orçamento vigente, onde o valor orçado atende ao repasse previsto no que é R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) em um repasse único, e está de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017, para atendimento a esse Projeto de Lei, senão vejamos:

Funcional Programática	Natureza	Descrição	Fonte de Recursos	Valor Orçado
02.001.04.122.0101.2004	3.3.90.41.00	Contribuições	1500.0000000	450.000,00

3 – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o Projeto de Lei nº 027/2023 quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, faz parte integrante do projeto de lei o Termo de Convênio para análise dessa Comissão. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 027 /2023. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 03 de Março de 2023

VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente

VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro

Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 027/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB			
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PROS			
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB			
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB			
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD			
JAIME RODRIGUES NETO	PSB			
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB			
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO			
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB			
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO			
PAULO BENTO DE MORAIS	PL			
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD			
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB			
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO
